



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 225

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6
Editais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 225

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Secretário Municipal de Administração

Lei nº.4.818, de 09 de agosto de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

Lei nº. 4.817, de 09 de agosto de 2018.

Que altera a Lei n.º 4.809, de 12 de julho de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales - SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 2º da Lei nº 4.809, de 12 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:”

02-PODER EXECUTIVO

02.01.03- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0015.2333.0000-Projeto Costurando o Futuro

3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas F=426 Fonte 01
R\$ 54.926,52

3.3.90.30.00- Material de Consumo F=428 Fonte 02
R\$ 43.420,00

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F=433
Fonte 02 R\$ 10.560,00

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente F=434
Fonte 02 R\$ 7.122,00

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F=429
Fonte 01 R\$ 5.100,18

TOTAL R\$ 121.128,70

Art. 2.º Ficam inalterados os demais artigos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde 12 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.175.000,00 (Um milhão cento e setenta e cinco mil reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, referente ao Convênio 870322/2018, firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal/GIGOV, para Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística – Revitalização da Praça Dr. Euphly Jalles, no município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1295.0000- 870322/2018-Revitalização da praça Dr. Euphly Jalles

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=437 Fonte 05
R\$ 1.151.341,00

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=438 Fonte 01
R\$ 23.659,00

TOTAL R\$ 1.175.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto através do Convênio 870322/2018, firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal/GIGOV, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
870322/2018-Revitalização da praça Dr. Euphly Jalles	237	R\$ 1.151.341,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 225

Página 3 de 7

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1081.0000-Construção, Reforma e Adequação de Praças Públicas

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=01 F-175
R\$ 23.659,00

TOTAL GERAL R\$ 23.659,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.819, de 09 de agosto de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 449.796,31 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com a Secretaria da Habitação – FEH – Fundo Estadual da Habitação, para Infraestrutura Urbana – Pavimentação asfáltica, calçamento, sarjetões e

sinalização viária no Conjunto Habitacional João Batista Colodetti.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1294.0000- Pavimentação asfáltica, calçamento, sarjetões e sinalização viária do Conj. Habit. João Batista Colodetti.

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=435 F o n t e
02 R\$ 449.795,31

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=436 F o n t e
01 R\$ 1,00

TOTAL R\$ 449.796,31

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto através do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação – FEH – Fundo Estadual da Habitação, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, incisos II e III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Infraestrutura Urbana Conjunto Habitacional João Batista Colodetti	236	R\$ 449.795,31

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.451.0013.2294.0000-Aquisição de Máquina e Equip. para a Secretaria de Obras

4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente F=01 F-172
R\$ 1,00

TOTAL GERAL R\$ 1,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 225

Página 4 de 7

desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.820, de 09 de agosto de 2018.

Autoriza o Poder o Pagamento de Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos do Município de Jales que integram o Programa Mais Médicos para o Brasil, o Governo Federal e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamento, a título de auxílio alimentação, no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), através de depósito em conta bancária de titularidade dos profissionais médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal, disponibilizados ao Município de Jales, conforme constante do art. 10 da Portaria nº 30/2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Ministério da Saúde, editada em 12 de fevereiro de 2014, com alterações posteriores.

Art. 2.º O valor referido no art. 1º desta Lei será reajustado anualmente, no mês de janeiro, apurado pela soma das médias acumuladas dos índices de Inflação do exercício anterior.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7400, de 08 de agosto de 2017.

Substitui membro da UGEM – Unidade de Gestão Energética Municipal.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor abaixo relacionado para compor a UGEM – Unidade de Gestão Energética Municipal, em substituição ao Servidor Fernando de Santana Machado:

I – NA QUALIDADE DE COORDENAÇÃO:

A) ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Coordenador;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.401, de 09 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.818, de 09/08/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 225

Página 5 de 7

Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.175.000,00 (Um milhão cento e setenta e cinco mil reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, referente ao Convênio 870322/2018, firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal/GIGOV, para Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística – Revitalização da Praça Dr. Euphly Jalles, no município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1295.0000- 870322/2018-Revitalização da praça Dr. Euphly Jalles

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=437 Fonte 05
R\$ 1.151.341,00

4.4.90.51.00- Obras e Instalações F=438 Fonte 01
R\$ 23.659,00

TOTAL R\$ 1.175.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto através do Convênio 870322/2018, firmado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal/GIGOV, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
870322/2018-Revitalização da praça Dr. Euphly Jalles	237	R\$ 1.151.341,00

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0013.1081.0000-Construção, Reforma e Adequação de Praças Públicas

4.4.90.51.00-Obras e Instalações F=01 F-175
R\$ 23.659,00

TOTAL GERAL R\$ 23.659,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.402, de 09 de agosto de 2018.

Que altera o art. 2.º do decreto nº. 7.362, de 12 de julho de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Lei nº. 4.809, de 12 julho de 2018, foi alterada pela Lei nº. 4.817, de 09 de agosto de 2018;

Considerando que o Decreto nº. 7.362, de 12 de julho de 2018, regulamentou a Lei nº. 4.809, de 12 julho de 2018;

DECRETO:

Art. 1.º O artigo 2.º do Decreto nº. 7.362, de 12 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:”

02-PODER EXECUTIVO

02.01.03- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0015.2333.0000-Projeto Costurando o Futuro

3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas F=426 Fonte 01 R\$ 54.926,52

3.3.90.30.00- Material de Consumo F=428 Fonte 02 R\$ 43.420,00

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F=433
Fonte 02 R\$ 10.560,00

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente F=434 Fonte 02
R\$ 7.122,00

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F=429
Fonte 01 R\$ 5.100,18

TOTAL R\$ 121.128,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 225

Página 6 de 7

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário de Administração

Decreto nº. 7.403, de 09 de agosto de 2018.

Que denomina Ruas do Loteamento Residencial Hipócrates e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando Requerimento do Senhor Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, de 08 de maio de 2018, protocolado sob o nº. 4897/2018, de 08/05/2018, solicitando do Executivo, denominação para as Ruas do Loteamento Residencial Hipócrates;

DECRETO:

Art. 1.º As Ruas do Loteamento Residencial Hipócrates, identificadas como Rua A, B, C, D, E, F, G e H no projeto original do loteamento terão os seguintes nomes:

I – Rua A – “Rua Vital Brasil”.

II – Rua B – “Rua Ivo Pitanguy”.

III – Rua C – “Prolongamento da Avenida Francisco Jalles”.

IV – Rua D – “Prolongamento da Avenida Francisco Jalles”.

V – Rua E – “Rua Araújo Jorge”.

VI – Rua F – “Rua Emílio Ribas”.

VII – Rua G – “Rua Albert Bruce Sabin”.

VIII – Rua H – “Rua Adib Jatene”.

Art. 2º. Os custos decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

Licitações e Contratos

Outros atos

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de suspensão – Processo nº. 58/2.018 – Pregão Presencial nº. 28/2.018 – Sistema de Registro de Preço nº. 04/2018.

Objeto: Registrar preço para Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, nas Unidades da Prefeitura do Município de Jales.

A Prefeitura do Município de Jales comunica a todos os interessados que da provimento ao pedido de esclarecimento da empresa Bernardinelli Rodrigues Serviços Médicos Ltda, portadora do CNPJ nº. 11.876.153/0001-13 e do pedido de impugnação da empresa C2 Consult Engenharia e Consultoria Ltda, portadora do CNPJ nº. 27.023.345/0001-17 para análise dos pedidos apresentados e comunica a todos os interessados a SUSPENSÃO da sessão designada para o dia 13 de agosto de 2018 as 09h15min. Jales/SP, 09 de agosto de 2.018. Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 225

Página 7 de 7

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LOURDES MARCONDES REZENDE, RG nº 3.288.135, Secretária Municipal de Educação, convoca Professores titulares de cargo efetivo, para atribuição de Aulas de Projeto Especiais da Rede Municipal de Ensino, em caráter de carga suplementar.

Data da atribuição: 14 DE AGOSTO DE 2018 (TERÇA-FEIRA)

Horário: 14h

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O CANDIDATO PODERÁ PARTICIPAR EM ATRIBUIÇÃO, POR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

Jales, 09 de agosto de 2018.